



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

folha n.º 03 de proc.
n.º 01.0102 de 2000
Assessoria Técnica
Assessoria M. S. Marques
Registro 10.866

JUSTIFICATIVA

O Decreto n.º 29540, de 26.02.91 no qual aprova o regulamento do sistema de estágio da Prefeitura Municipal de São Paulo, juntamente com seu anexo necessita urgentemente de modificação do seu artigo 1.º, do Capítulo I, do referido anexo, a fim de oferecer estágio, como preceituado em seus artigos, também aos alunos dos cursos técnicos.

Tendo em vista a dificuldade ao acesso ao sistema universitário de informação, muitas das atividades profissionais tem sido oferecidas em nível técnico.

As escolas técnicas oferecem cursos que certamente contribuem para o aperfeiçoamento e desenvolvimento destes profissionais que, com certeza, tendo em vista sua dimensão, seria de grande utilidade para a Prefeitura do Município de São Paulo tê-los estagiando.

Como exemplo do acima citado, temos a escola de formação técnica do meio ambiente e com certeza a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá oferecer a estes jovens técnicos, que possuem a qualificação desejada, o estágio com o devido treinamento, que eles não encontram no setor privado.

Outro fato relevante é que muitos desses estudantes técnicos não encontram empresas privadas aptas a oferecer o aperfeiçoamento desejado e, quando a Prefeitura do Município de São Paulo dispõe neste sentido, exige estudantes de nível superior, gerando desta forma no estudante de nível técnico, sentimentos de improdutividade, inferioridade e inutilidade.



Folha n.º 04 de pag.
n.º 01-0102 de 2000
Noêmia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.860

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

A educação, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando oferecendo-lhe qualificação para o trabalho. Seu desenvolvimento e aprendizagem, se dá independentemente de sexo, raça, cor, situação sócio-econômica, credo religioso e político e quaisquer preconceitos e discriminações.

O que ocorre com o citado decreto, que ora pretende-se modificar, e sem sombra de dúvida, uma discriminação. Discriminação com aqueles que não conseguem cursar uma faculdade, obtendo assim o nível superior tão almejado, impedindo-lhes, apesar de freqüentarem um curso técnico, de estagiarem para obter o completo treinamento e aperfeiçoamento de suas funções.

A Lei n.º 9394, de 20.12.96, que estabelece as diretrizes e bases da educação preconiza a necessidade de ampliar o tempo de permanência de alunos nas escolas, ampliando o tempo de aprendizagem .

É necessário ainda, o aprimoramento técnico da mão de obra nacional, com aumento de carga horária no tempo de formação técnico-profissional, bem como de estágios durante a graduação, com a compatibilização técnica indispensável para uma igualitária competição no mundo globalizado de hoje.

A Prefeitura do Município de São Paulo, integrada neste esforço de aprimoramento de obra especializada, mantém escolas profissionalizantes, consideradas escolas-modelo, previstas inclusive no Decreto n.º 33.991, de 24.02.94, que dispõe sobre o regimento comum das escolas municipais.



1ª n.º 05 de 1992
n.º 01.010.2 de 1992
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de 1ª Classe
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Hoje, é indispensável a formação de mão de obra com formação tecnológica e não apenas o antigo sistema educacional que privilegiava a formação de nível superior, normalmente centrada em alguns cursos, os quais ainda mantêm atrativo perante a sociedade (como medicina, direito e odontologia). Hoje não atende mais a necessidade do mercado, ávida por técnicos em diversas áreas.

Em vista disto, torna-se oportuna a integração dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de São Paulo no auxílio desta formação profissional, mesmo porque seria ilógico manter curso em nível secundário tecnológico, mas não permitir que estes alunos, futuros técnicos, não realizem estágio no setor público, onde estão recebendo sua formação.

O Poder Público tem como meta primordial aprimorar o atendimento à população, procurando incrementar, em todos os níveis da administração, a gama de possibilidades de resolução dos problemas que diariamente surgem em um município grandioso como o de São Paulo, e com certeza a falta de local condizente para o aperfeiçoamento e aprendizagem dos cursos técnicos profissionalizantes é um grande problema que a Prefeitura tem como sanar, desde que altere a redação do citado artigo.

O que se espera com a aprovação deste é que, simplesmente da mesma forma que os estudantes de nível superior, os de nível técnico possam ser beneficiados com o estágio na Prefeitura do Município de São Paulo visando, desta forma, a complementação do ensino e da aprendizagem destes estudantes, através de concessão de bolsas-treinamento e de bolsas-auxílio.

PAULO FRANGE
VEREADOR